



**PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS**  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI Nº 1546/08, DE 25 DE AGOSTO DE 2008**

*“Altera a Lei Municipal nº 993/1994 e define o índice para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 197, da Lei Municipal nº 993, de 27 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 197** – Terá como data base o mês de março, para revisão e reajuste salariais os servidores públicos deste município, ficando definido como índice para recomposição de perdas inflacionárias a cada ano o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).”

**Art. 2º.** Os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo já foram contemplados com a revisão salarial por meio das Leis Municipais nº 1.528 e 1.529, de 12 de março de 2008, inclusive com ganho real, totalizando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de março de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 25 de agosto de 2008.

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
Prefeito